

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA **(do Dep. Daniel Vilela)**

Requer a redistribuição do PL 3453/2015, de minha autoria, para a inclusão da competência da CDEICS – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços para a análise de seu mérito.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 17, inciso II, alínea “a”¹ e 139, inciso II, alínea “a”² a aposição de novo despacho ao PL 3453/2015, de minha autoria, de modo a distribuí-lo também para a análise da CDEICS – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – quanto ao seu mérito.

Inicialmente, por meio de despacho exarado no dia 10 de novembro de 2015, foi determinada a distribuição desta matéria somente às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Entretanto, em função da competência e pertinência temática da CDEICS, entendemos que esta matéria também deve ser ali apreciada. Cabe à CDEICS tratar, dentre outros assuntos (art. 32, VI): assuntos relativos à ordem

¹ Art. 17. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

.....
II - quanto às proposições:

a) proceder à distribuição de matéria às Comissões Permanentes ou Especiais;

² Art. 139. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, dentro em duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:

II - excetuadas as hipóteses contidas no art. 34, a proposição será distribuída:

a) às Comissões a cuja competência estiver relacionado o mérito da proposição;

econômica nacional; política e atividade industrial e comercial; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira; atividade econômica estatal e em regime empresarial; programas de privatização e monopólios da União; regime jurídico das empresas; fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos setoriais; matérias relativas a direito comercial e direito econômico; e matérias relativas à prestação de serviços.

Dada a enorme complexidade e importância econômica do assunto tratado na matéria em epígrafe, permitindo a alteração da modalidade de regime jurídico de exploração de serviços de um setor que movimentava dezenas de bilhões de reais e que envolve interesses os mais diversos e complexos possíveis no campo econômico, envolvendo inclusive interesses do próprio governo, bem como seus efeitos em toda a cadeia de atividade econômica dada a importância essencial das telecomunicações na economia contemporânea, solicitamos que essa matéria seja redistribuída para a inclusão da CDEICS para a análise de seu mérito, a fim de que este colegiado especializado possa dar sua sentença com relação à oportunidade e conveniência de que venhamos a adotar as mudanças ali propostas ao atual marco regulatório da atividade de telecomunicações no Brasil.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2016.

Deputado DANIEL VILELA
PMDB/GO